SENTENÇA

Processo Físico nº: **0014928-63.2007.8.26.0566**

Requerente: Ary de Abreu

Requerido: Municipalidade de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por Ary de Abreu contra Municipalidade de São Carlos, com fulcro no art. 924, inciso II do NCPC.

Oportunamente arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 08 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA